



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 007/2025		PPROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 034/2025	
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada para na locação de veículos, com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Barra do Choça e seus Fundos Municipais, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.			
Abertura das propostas: 26/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília).			
Data da disputa de preços: 26/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		RESERVA COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
SIM		NÃO	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MODO DE DISPUTA: ABERTO			
Informações: licitacao@barradochoca.ba.gov.br			
Diário Oficial / Licitações: Prefeitura de Barra do Choça (barradochoca.ba.gov.br)			
PNCP:			
Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21			
FABIO SANTOS PRADO Pregoeiro			
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 001/2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Contratação de empresa especializada para na locação de veículos, com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Barra do Choça e seus Fundos Municipais, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lote, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. A licitação com adjudicação global, justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços em sua totalidade com valores padronizados por tipo e veículo, pois por item ocorreria uma secretaria pagar um valor maior que a outra, pois o parcelamento ou divisão em itens implicaria na desconformidade da padronização o objeto a ser licitado e contratado, por isso houve a necessidade de agrupamento, para que a execução contratual não seja prejudicada.

~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~

- ~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Poderão participar desse Pregão todos os interessados que atendam as exigências deste edital via cadastramento no sistema www.licitanet.com.br.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O pregoeiro poderá com base na IN73/22 art. 21 §4º, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

- ~~6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- ~~6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~
- ~~6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

~~licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

- ~~6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~
- ~~6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- ~~6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- ~~6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- ~~6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- ~~6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- ~~6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- ~~6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.~~
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a solicitação da documentação de habilitação:

7.2. Caso conste a Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Para esse objeto específico será considerado inexequível quando a taxa apresentado for negativa e não podendo ser comprovado sua exequibilidade com a planilha de composição de custos, que será solicitada em até 02 (duas) horas no sistema.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.7.1.2. Deverá ser observado o piso salarial da categoria; e

7.7.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. **O pregoeiro deverá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentar Planilha de custos e formação de preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (duas) horas.**

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Se ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, no prazo de até 02 (duas) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ~~7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~
- ~~7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- ~~7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~
- ~~7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Apresentar CNAE compatível com o objeto da licitação do respectivo objeto.
- 8.1.2. A documentação de habilitação será solicitada pelo pregoeiro o envio no prazo máximo de até 02 (duas horas), somente do arrematante, no campo HABILITANET dos sistema do pregão eletrônico.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.3.Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;
- 8.1.4.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.5.Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.6.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.7.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.8.documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.1.9.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.1.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- 8.1.11. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- 8.1.12. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.13. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.14. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;
- 8.1.15. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.16. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 8.1.17. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- 8.1.18. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 8.1.19. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.1.20. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.
- 8.1.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.22. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.24. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.1.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.26. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.27. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.1.27.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.1.27.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.1.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. **Comprovação de aptidão** do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda as características do objeto.
- b. Entende-se por características a apresentação de atestado contendo móveis iguais ou análogos aos deste certame; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados, vetado a apresentação de atestados de contratos em curso;
- c. Em todos os casos, o Pregoeiro poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados, inclusive requerendo apresentação de documentos fiscais, contratos, liquidações, quando tratar-se de órgão da administração pública, etc;
- d. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA, plenamente válido;
- e. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 8.1.29. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- 8.1.30. Declaração de Desimpedimento de Licitar, através da qual assevera, sob as penas lei:
- 8.1.31. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- 8.1.32. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.33. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Barra do Choça;
- 8.1.34. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- 8.1.35. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.1.36. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- 8.1.37. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- 8.1.38. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.
- 8.1.39. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.1.40. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.1.41. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
 - 8.9.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de até 02 duas horas.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

~~9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

- 9.1. ~~Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 9.2. ~~O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~
- ~~(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~
- ~~(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~
- 9.3. ~~A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4. ~~Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~
- 9.5. ~~O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~
- 9.6. ~~A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~
- 9.7. ~~Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. ~~Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:-~~
- ~~10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e~~
 - ~~10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~
- 10.2. ~~— Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~
- ~~10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~
 - ~~10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~
- 10.3. ~~A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~
- ~~10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~
 - ~~10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~
- 10.4. ~~Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~
- ~~10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4.2. ~~adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ~~ou a ata de registro de preço~~, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br e por licitacao@barradochocha.ba.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[https://barradochoca.ba.gov.br/editais/\]](https://barradochoca.ba.gov.br/editais/).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Proposta de Preços e Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ~~ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços~~

14.11.4. ANEXO IV – Modelos De Planilha De Custos E Formação De Preços

Barra do Choça-Ba, 10 de março de 2025.

Oberdam Rocha Dias

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de empresa especializada para na locação de veículos, com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Barra do Choça e seus Fundos Municipais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
				RESPONSABILIDADE COM O CUSTO					VALOR	
Nº	REGIÃO	TIPO DE VEICULO	SECRETARIA / SETOR RESPONSÁVEL	COMBUSTIVEL	MANUTENÇÃO / SEGURO	MOTORISTA	UNID.	QUANT.	MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Diversos	Veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços da Secretaria de Educação, Viagens na Sede e Zona Rural do município, e viagens inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratante	Mensal	05	R\$ 20.382,04	R\$ 244.584,50
2	Diversos	Veículo tipo van, com capacidade para 12 pessoas, em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços da Secretaria de Educação e Secretaria das Escolas do Campo, Viagens na Sede e Zona Rural do município, e viagens inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratada	Mensal	05	R\$ 38.930,12	R\$ 467.161,44
TOTAL DO LOTE 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										R\$ 711.745,94
Lote 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
				RESPONSABILIDADE COM O CUSTO					VALOR	
Nº	REGIÃO	TIPO DE VEICULO	SECRETARIA / SETOR RESPONSÁVEL	COMBUSTIVEL	MANUTENÇÃO / SEGURO	MOTORISTA	UNID.	QUANT.	MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Diversos	Veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços da Secretaria de Administração em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratante	Mensal	05	R\$ 20.382,04	R\$ 244.584,50
TOTAL LOTE 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										R\$ 244.584,50
LOTE 03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA										
				RESPONSABILIDADE COM O CUSTO					VALOR	
Nº	REGIÃO	TIPO DE VEICULO	SECRETARIA / SETOR RESPONSÁVEL	COMBUSTIVEL	MANUTENÇÃO / SEGURO	MOTORISTA	UNID.	QUANT.	MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Diversos	Veiculo tipo Pickup,	A serviços da	Contratante	Contratada	Contratante	Mensal	03	R\$	R\$ 281.719,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

		tipo cabine simples em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	Secretaria de Infraestrutura em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais						23476,62	
02	Diversos	Veículo tipo Pickup, tipo cabine dupla em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços da Secretaria de Infraestrutura em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratante	Mensal	01	R\$ 8.853,50	R\$ 106.242,00
03	Diversos	Veículo tipo carro de passeio, em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços da Secretaria de Infraestrutura em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratante	Mensal	02	R\$ 8.152,22	R\$ 97.826,64
TOTAL LOTE 03- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA										R\$ 485.795,06
LOTE 04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA										
RESPONSABILIDADE COM O CUSTO										
Nº	REGIÃO	TIPO DE VEICULO	SECRETARIA / SETOR RESPONSÁVEL	COMBUSTIVEL	MANUTENÇÃO / SEGURO	MOTORISTA	UNID.	QUANT.	MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Diversos	Veículo tipo Pickup, tipo cabine simples em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços da Secretaria de Agricultura em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratante	Mensal	01	R\$ 7.431,70	R\$ 89.180,40
TOTAL DO LOTE 04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA										R\$ 89.180,40
LOTE 05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
RESPONSABILIDADE COM O CUSTO										
Nº	REGIÃO	TIPO DE VEICULO	SECRETARIA / SETOR RESPONSÁVEL	COMBUSTIVEL	MANUTENÇÃO / SEGURO	MOTORISTA	UNID.	QUANT.	MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Diversos	Veículo tipo van, com capacidade para 12 pessoas, em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços da Secretaria de Assistência Social em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratada	Mensal	01	R\$ 7.786,02	R\$ 93.432,29
TOTAL DO LOTE 05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										R\$ 93.432,29
LOTE 06 - GABINETE DO PREFEITO										
RESPONSABILIDADE COM O CUSTO										
Nº	REGIÃO	TIPO DE VEICULO	SECRETARIA / SETOR RESPONSÁVEL	COMBUSTIVEL	MANUTENÇÃO / SEGURO	MOTORISTA	UNID.	QUANT.	MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Diversos	Veículo tipo carro de passeio, em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços do Gabinete do Prefeito em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratante	Mensal	03	R\$ 12.618,00	R\$ 151.416,00
02	Diversos	Veículo tipo Pickup, tipo cabine simples em perfeito estado de conservação, documentação	A serviços do Gabinete do Prefeito em viagens na Sede, zona rural e inter-	Contratante	Contratada	Contratante	Mensal	01	R\$ 7.431,70	R\$ 89.180,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

		regular junto a DETRAN.	municipais							
03	Diversos	Veiculo tipo Pickup, tipo cabine dupla 4 x 4, em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços do Gabinete do Prefeito em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratante	Mensal	01	R\$ 14.562,62	R\$ 174.751,42
TOTAL DO LOTE 06 - GABINETE DO PREFEITO									R\$ 410.682,52	
LOTE 07 - SECRETARIA DE SAÚDE										
			RESPONSABILIDADE COM O CUSTO					VALOR		
Nº	REGIÃO	TIPO DE VEICULO	SECRETARIA / SETOR RESPONSÁVEL	COMBUSTIVEL	MANUTENÇÃO / SEGURO	MOTORISTA	UNID.	QUANT.	MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Diversos	Veiculo tipo carro de passeio, em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços da Secretaria de Saúde, E.S.F (Equipe de Saúde da Família), Equipe de Vigilância Sanitária e transportes emergenciais em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratante	Mensal	17	R\$ 71.502,00	R\$ 858.024,00
02	Diversos	Veiculo tipo Pickup, tipo cabine simples em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços da Secretaria de Saúde, E.S.F (Equipe de Saúde da Família), Equipe de Vigilância Sanitária e transportes emergenciais em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratante	Mensal	02	R\$ 14.863,34	R\$ 178.360,80
03	Diversos	Veículo tipo van, com capacidade para 12 pessoas, em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços da Secretaria de Saúde, E.S.F (Equipe de Saúde da Família), Equipe de Vigilância Sanitária e transportes emergenciais em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratada	Mensal	03	R\$ 23.358,06	R\$ 280.296,72
04	Diversos	Veículo tipo multi van, com capacidade para 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, documentação regular junto a DETRAN.	A serviços da Secretaria de Saúde, E.S.F (Equipe de Saúde da Família), Equipe de Vigilância Sanitária e transportes emergenciais em viagens na Sede, zona rural e inter-municipais	Contratante	Contratada	Contratada	Mensal	03	R\$ 22.240,26	R\$ 266.883,12
TOTAL DO LOTE 07 - SECRETARIA DE SAÚDE									R\$	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

	1.557.128,16
TOTAL GERAL DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	R\$ 3.592.548,86

3.0 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

As quantidades a serem contratadas foram embasadas no histórico do ano anterior conforme descrevemos no item 1. Levando em consideração as necessidades de cada setor, serviços que são essências para Administração pública e no atendimento à população diariamente entre esses serviços destacamos:

3.1 SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Considerando as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, destacamos algumas que necessitam de deslocamento da frota diariamente:

- A entrega de cestas básicas para a população carente feita pela Secretaria de Assistência Social, sendo que os servidores precisam se deslocar para zona rural e sede do município;
- Cadastramento e visitas residências as famílias em todas as localidades do município, serviços realizados pelo setor de bolsa família;
- Deslocamento semanal para o município de Vitória da Conquista na prestação de contas dos documentos emitidos pelo setor de Expedição de Rg;
- Descolamento da equipe do Conselho Tutelar que garante a cobertura em todo o município através de plantões de 24h;
- Locomoção das equipes do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS sede e CRAS Barra Nova, são realizadas diariamente visitas domiciliares a fim de diagnosticar e relatar as vulnerabilidades sociais das famílias no município.

3.2 SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEVIÇOS PÚBLICOS:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos realiza um amplo conjunto de atividades que demandam o uso constante da frota municipal. Diariamente, equipes técnicas se deslocam para diversos pontos da cidade para realizar serviços:

- Cascalhamento e terraplanagem periodicamente nas estradas da zona rural e na sede do município;
- Fiscalização de obras;
- Serviços com os caminhões pipa na distribuição de água potável para aquelas localidades que não são atendidas com água encanada, regiões da Zona rural do município;
- Serviços com trator esteira e retroescavadeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Serviço de manutenção na iluminação pública em toda zona rural, fazendo troca de lâmpadas e reparos nos pontos onde ainda não foram contempladas pelo projeto Luz de Led.
- Veículos pequenos que são utilizados nos serviços rotineiros e deslocamento para executar manutenção em passagens molhada e bombas hidráulicas para a captação de água na zona rural;
- Deslocamento das equipes de obras ligadas ao Setor de Projetos.

3.3 SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A demanda por transporte na Secretaria Municipal de Saúde tem aumentado significativamente devido à expansão dos serviços e à necessidade de atender uma população cada vez maior. Diariamente, a frota da Secretaria realiza diversas atividades:

- Deslocamento das equipes do USF (Unidade de Saúde da Família) no município sede e zona rural;
- Locomoção das equipes de saúde pela zona rural e sede através das campanhas de vacinação, prevenção de doenças;
- Deslocamento da equipe de Vigilância Sanitária na fiscalização no comércio na sede e no distrito.

3.4 SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

A Secretaria Municipal de Agricultura realiza diversas atividades que demandam o uso intensivo da frota municipal, sendo:

- Deslocamento de equipes nas áreas rurais para realizar visitas aos agricultores, coletar amostras, acompanhar o desenvolvimento de culturas e prestar assistência técnica.
- Além disso, a secretaria utiliza sua frota para o transporte de insumos agrícolas, equipamentos e maquinários para as propriedades rurais, bem como para a realização de serviços como aragem, gradagem e abertura de estradas;
- Deslocamento das equipes do setor de meio ambiente nas sede e na zona rural do município;
- Locomoção das equipes da Secretaria de Agricultura envolvidas nos cursos profissionalizantes ofertados em parceria com instituições públicas e privadas, cursos de capacitação ofertados na sede e na zona rural do município.
- Deslocamento das equipes de podas de árvores.

3.5 SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Considerando as atividades da Secretaria Municipal de Educação, destacamos algumas atividades que necessitam de deslocamento:

- Locomoção de alunos, equipe técnica em atividades Educacionais entre elas Jogos Internos, Jogos Estudantis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Deslocamento de alunos nas aulas de campo na sede e na zona rural através PPP (Projeto Político Pedagógico) de cada escola da rede municipal de ensino;
- Transporte das equipes de apoio às reformas escolares;
- Entrega da merenda escolar;
- Entrega de materiais utilizados nas reformas das escolas no município;

3.6 SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Considerando as atividades da Secretaria de Municipal Administração e Planejamento, destacamos algumas atividades que necessitam de deslocamento:

- Atividades do Departamento de Cultura que envolvem os deslocamento de alunos, equipe técnica do Espaço Cultural João Caranha para atividades na sede do município e na zona rural entre elas apresentações dos grupos de alunos das oficinas de: teatro, música e dança na sede e na zona rural do município;
- Locomoção de palestrantes, oficineiros nos cursos ofertados pelo Departamento de Cultura;
- Deslocamento da equipe do Departamento de Esportes na sede e na zona rural para o suporte dos campeonatos e atividades esportivas em todo o município através dos campeonatos de futebol, basquete, Handebol entre outras modalidade;
- Locomoção de atletas em competições no município e no Estado da Bahia;
- Locomoção das equipes de infraestrutura, alimentação e segurança responsáveis pela realização das festividades juninas, natalinas;

4.0 DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa para a aquisição é **3.592.548,86** (três milhões e quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), valor apresentado tem como base a pesquisa de preço com empresas especializadas, onde encontramos a estimativa de preço unitário (média) contidos no mapa de preços.

5.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Poder	2 PODER EXECUTIVO
Órgão	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA DO CHOÇA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

	5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA - FME
Secretaria	02000 GABINETE DO PREFEITO 03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05000 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES.ECONÔMICO SOCIAL 06000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	02.01.01 GABINETE DO PREFEITO 03.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA 03.01.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER 04.01.01 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.01.01 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES.ECONÔMICO SOCIAL 05.01.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 06.01.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 06.01.02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS 08.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade	4.122.27.2.004 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 4.122.04.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 13.392.30.2.009 FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS 27.812.02.2.008 DESENVOLVER EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITÁRIOS 4.123.31.2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 20.608.32.2.015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO SOCIAL 18.541.32.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE - MEIO AMBIENTE 20.122.32.2.072 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.695.32.2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TURISMO DO MUNICÍPIO 20.122.32.2.073 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 15.451.35.2.019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.07.1.040 ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

	DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 15.451.07.1.111 CONSTRUÇÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS 10.122.37.2.039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.37.2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.37.2.041 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.305.37.2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.302.37.2.043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD 10.302.37.2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.122.37.2.045 BLOCO DE GESTÃO DO SUS 10.305.37.2.046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOOSE - SAÚDE 10.122.37.2.056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 8.122.38.2.082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.122.38.2.084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR 8.122.38.2.085 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.38.2.099 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 08.245.38.2.100 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.122.38.2.102 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD- SUAS 08.122.38.2.104 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.122.38.2.102 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD- SUA 08.244.38.2.105 PROCAD SUAS 08.244.38.2.094 PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL 08.245.38.2.101 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) 08.244.38.2.103 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.243.38.1.112 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 12.122.34.2.021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.34.2.026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA
Fonte	15000000; 17010000; 17500000; 17040000; 15001002; 16000000; 16610000; 16600000; 16210000; 16040000; 16050000; 16310000; 17070000; 16600000; 16610000; 15001001; 17070000; 17000000; 17010000; 16650000.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

6.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.0 DO LOCAL, PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratada tem a obrigação de entregar os veículos nos locais propostos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme data e horário acordado entre o representante da Secretaria e a empresa contratada.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7.3. Todos os custos com manutenção, seguro, tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado é responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Os veículos disponibilizados deverão apresentar bom funcionamento, caso haja quaisquer defeito ou mal funcionamento será solicitado a troca no prazo máximo de até 24h;

7.5. Os veículos disponibilizados deverão estar em conformidade com todas as normas vigentes e possuir toda a documentação de licenciamento regularizada;

7.6. Os veículos locados deverão apresentar a placa vermelha caso a contratante exigir, obedecendo a determinação da Resolução 241 do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN;

7.7. Os veículos serão locados sem motorista e com quilometragem livre;

7.8. Os veículos deverão ser entregues para locação no local a ser indicado pela Prefeitura, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;

7.9. Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe, com laudo que ateste tal condição;

7.10. As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc.) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

possíveis danos;

7.11. Os veículos contratados ficaram a disposição das secretarias licitantes durante toda a vigência do contrato;

7.12. No caso do veículo em serviços, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos ao Município;

7.13. Para os veículos que irão rodar estradas rodoviárias, deverão ter a autorização da AGERBA, caso solicite a contratante, no que diz respeito aos veículos para transporte de passageiros;

7.14. Após as atividades de cada setor licitante, será de responsabilidade da CONTRATANTE a lavagem dos veículos locados;

7.15. O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto ao Município de Barra do Choça/BA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.16. A licitação é para 12 meses a contar da data do início da ordem de serviços expedida, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 14.133/21;

7.17. Independente do ano de fabricação, o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que o veículo apresenta falhas ou compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da locação, bem como por observância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município;

7.18. Caso haja substituição de veículo pela Contratada, deverá indicar de modo prévio o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo à Contratante a aprovação ou rejeição da proposta;

7.19. Os veículos deverão ser entregues nos endereços indicados pelos licitantes sem que haja custo à contratante, dentro do prazo estipulado pela Contratante, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, acompanhados da documentação necessária, incluindo certificado de vistoria e documentos do veículo;

7.20. Os veículos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada e equipamentos obrigatórios em pleno funcionamento, conforme as normas de trânsito vigentes;

7.21. Os veículos cujo a responsabilidade do motorista for da contratada nos casos em que estes sofram alguma colisão/acidente que impeça a sua locomoção, caberá a contratada assegurar e providenciar o reboque do veículo bem como a entrega de outro veículo, no prazo máximo de 3 (três) horas após a comunicação, no mesmo local onde ocorreu o acidente;

7.22. Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, após a comunicação feita pelas Secretarias licitantes a contratada deverá enviar o guincho sem custo para o município. O guincho deverá chegar ao local no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do comunicado da contratante, juntamente com o veículo reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.23. Todos os veículos deverão estar regularizados segundo as normas de trânsito vigentes.

7.24. Os veículos tipo carro de passeio deverão ter no máximo 10 anos de uso.

8.0 DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação será após a assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos necessários à execução dos fornecimentos, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados devidamente treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação, e com bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

b) A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre quaisquer atos ou fatos que a envolvem, além de relatar toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do objeto, tomando providências imediatas para correção e evitando a repetição dos fatos.

c) A **CONTRATADA** se compromete a acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se à fiscalização mais ampla e irrestrita por parte da **CONTRATANTE**.

d) A **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento das normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

e) A **CONTRATADA** deverá dispor de um quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento sem interrupções, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, faltas ao trabalho, demissão e outras análogas, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

- f) A **CONTRATADA** será responsável pelas despesas médicas e hospitalares de seus empregados, conforme a legislação aplicável, tanto na admissão quanto durante a vigência do contrato de trabalho, incluindo também os servidores e terceiros em caso de acidentes ocorridos durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus à Administração.
- g) A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, do qual tenha conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- h) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- j) A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento.
- k) A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital a qualquer tempo.
- l) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo essa responsabilidade inalterada pela fiscalização ou acompanhamento por parte do órgão interessado.
- m) É vedada a subcontratação da obrigação.
- n) A **CONTRATADA** deverá realizar a transição contratual com a devida transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, garantindo a não perda de informações. Isso inclui a possibilidade de exigir a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.3 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.0 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 A manutenção preventiva e corretiva para todos os itens será a cargo da Contratada, devendo estar previsto nas planilhas de custos e formação de preços;

12.2 Deverá constar na Planilha de Custos a memória de cálculo da depreciação e da remuneração do investimento, sob pena de desclassificação da proposta.

12.3 Para os itens cujo condutor seja fornecido pela Contratada, deverá ser apresentada planilha de custos e formação de preços referente a esse custo de mão de obra, devendo haver previsão de cobertura dos custos de encargos legais e aqueles previstos em Convenção Coletiva de Trabalho;

12.4 Deverá prevê nas planilhas de custos e formação de preços os custos referentes aos seguros dos veículos;

12.5 O custo com pneus será a cargo da Contratada.

13.0 DAS SANÇÕES:

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 12.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 12.2, será precedida de análise jurídica.

Barra do Choça - BA, 12 de Fevereiro de 2025.

ERIC FABIANO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Administrativo nº 034/2025**

O Prefeito Municipal de Barra do Choça, Estado da Bahia, em acordo com a Lei n.º 14.133/2021 Inciso II do Artigo 9 do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e demais legislação pertinente, aprova o Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 034/2025, cujo o objeto é o Contratação de empresa especializada para na locação de veículos, com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Barra do Choça e seus Fundos Municipais, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito, Barra do Choça, Bahia, em 28 de fevereiro de 2025.

Oberdam Rocha Dias
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, propõe-se a executar o objeto conforme
discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de
Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para na locação de veículos, com e sem
condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Barra do Choça e seus Fundos
Municipais, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

- O Critério de Julgamento será o de menor preço global.

LICITANTE: ANEXAR A PLANILHA DE PREÇOS

– Validade da Proposta de Preços: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data
de sua apresentação.

– Dados para pagamento:

– Banco (Nome/nº): _____ Agência: _____ Conta: _____

– Informações para assinatura do Contrato:

– Nome:

– Cargo:

– RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº20...)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob nº 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. brasileiro, agente político, com endereço residencial à nº – – Cidade – Estado – CEP nº, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº SSP/.... **JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL** ora denominado ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para na locação de veículos, com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Barra do Choça e seus Fundos Municipais, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. A contratada tem a obrigação de entregar os veículos nos locais propostos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme data e horário acordado entre o representante da Secretaria e a empresa contratada.
- 3.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.
- 3.4. Todos os custos com manutenção, seguro, tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado é responsabilidade da empresa contratada;
- 3.5. Os veículos disponibilizados deverão apresentar bom funcionamento, caso haja quaisquer defeito ou mal funcionamento será solicitado a troca no prazo máximo de até 24h;
- 3.6. Os veículos disponibilizados deverão estar em conformidade com todas as normas vigentes e possuir toda a documentação de licenciamento regularizada;
- 3.7. Os veículos serão locados sem motorista e com quilometragem livre;
- 3.8. Os veículos deverão ser entregues para locação no local a ser indicado pela Prefeitura, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;
- 3.9. Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe, com laudo que ateste tal condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.10. As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc.) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

3.11. Os veículos contratados ficaram a disposição das secretaria licitantes durante toda a vigência do contrato;

3.12. No caso do veículo em serviços, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos ao Município;

3.13. Após as atividades de cada setor licitante, será de responsabilidade da CONTRATANTE a lavagem dos veículos locados;

3.14. O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto ao Município de Barra do Choça/BA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

6.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- 8.15. Indicar o gestor do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 9.5. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 9.6. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 9.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 9.8. Dispor de profissional técnico habilitado para garantir a execução do objeto e o cumprimento de todas as normas técnicas aplicáveis – cumprindo os prazos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- 9.9. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 9.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.14. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 9.15. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 9.16. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.17. É vedada a subcontratação da obrigação.
- 9.18. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.21. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO LOCAL E PREVISÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A licitação é para 12 meses a contar da data do início da ordem de serviços expedida, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.2. Independente do ano de fabricação, o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que o veículo apresenta falhas ou compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da locação, bem como por observância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município;
- 10.3. Caso haja substituição de veículo pela Contratada, deverá indicar de modo prévio o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo a Contratante a aprovação ou rejeição da proposta;
- 10.4. Os veículos deverão ser entregues nos endereços indicados pelos Licitantes sem que haja custo a contratante, dentro do prazo estipulado pela Contratante, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, acompanhados da documentação necessária, incluindo certificado de vistoria e documentos do veículo;
- 10.5. Os veículos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada e equipamentos obrigatórios em pleno funcionamento, conforme as normas de trânsito vigentes;
- 10.6. Os veículos cujo a responsabilidade do motorista for da contratada nos casos em que estes sofram alguma colisão/acidente que impeça a sua locomoção, caberá a contratada assegurar e providenciar o reboque do veículo bem como a entrega de outro veículo, no prazo máximo de 3 (três) horas após a comunicação, no mesmo local onde ocorreu a pane ou o acidente;
- 10.7. Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, após a comunicação feita pelas Secretarias licitantes a contratada deverá enviar o guincho sem custo para o município. O guincho deverá chegar ao local no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do comunicado da contratante, juntamente com o veículo reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.8. Todos os veículos deverão estar regularizados segundo as normas de trânsito vigentes.

10.9. Os veículos tipo carro de passeio deverão ter no máximo 10 anos de uso.

10.10. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo a 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro do Município de Barra do Choça-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO
E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELOS DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

		Valordo Veículo	
OBJETO:			
1 - CUSTOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO		VALORES DE REFERÊNCIA	Valor (R\$)
1.1 - Depreciação do veículo			
1.2 - Remuneração do Capital Investido			
1.3 - Licenciamento			
1.4 - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA			
1.5 - Seguros do Veículo e contra terceiros			
		TOTAL	
2- CUSTOS DE COMBUSTÍVEL E PNEUS		COEFICIENTE	VALORES DE REFERÊNCIA
2.1 Combustível			Valor (R\$)
2.2 ARLA 32			
2.3 Pneu e Câmaras			
		TOTAL	
3 - CUSTOS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AUXILIARES		VALORES DE REFERÊNCIA	Valor (R\$)
3.1 Manutenção Preventiva (Revisão, mão de obra e Peças)			
3.2 Manutenção Corretiva (Revisão, mão de obra e Peças)			
3.3 Lavagem			
		TOTAL	
4 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		ALÍQUOTAS	Valor (R\$)
4.1 - Custos Indiretos (Percentual conforme definido pelo STJ)			
4.2 - Lucro (Percentual conforme definido pelo STJ)			
4.3 - Tributos			
4.3.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)			
4.3.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
4.3.3 - Tributos Municipais (ISS)			
4.4.4 - Outros Tributos (especificar)			
		TOTAL	
QUADRO RESUMO			
MÓDULOS			Valor (R\$)
1 - CUSTOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO			
2- CUSTOS DE COMBUSTÍVEL E PNEUS			
3 - CUSTOS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AUXILIARES			
4 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
SUBTOTAL			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
Item		Quantidade	Valor Unitário
VALOR DA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM MÃO DE OBRA			
VALOR DA MÃO DE OBRA (MOTORISTA)			
VALOR TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

MOTORISTA

Convenção Coletiva de Trabalho:

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total			

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referencial	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Seguro de Vida		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS		
Total			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC LICITAÇÃO E CONTRATOS

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0
Total		0

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentual	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais e Equipamentos	0	
Total			

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Regime de Tributação: Lucro Presumido

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		